Docusign Envelope ID: A00BFCA9-0320-8909-81DD-89D6B1444C94

ATO CONJUNTO DA ADMINISTRADORA E DA GESTORA PARA APROVAÇÃO, NO ÂMBITO DE EMISSÃO AUTORIZADA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS SENIORES DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE E DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JUNIORES DO SELLER 3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO MEIOS DE PAGAMENTO DE RESP LIMITADA

CNPJ/MF Nº 63.572.282/0001-11

Por este instrumento particular, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, custódia de valores mobiliários e escrituração de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, 2º andar, CEP 22.640-102, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora ("Administradora"), e a **OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.**, sociedade por ações devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras, por meio do Ato Declaratório nº 7.446, de 13 de outubro de 2003, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.453/0001-20, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 07, sala 202, CEP 22.640-102, Barra da Tijuca, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de instituição gestora ("Gestora") do **SELLER 3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO MEIOS DE PAGAMENTO DE RESP LIMITADA** ("Fundo"), inscrito no CNPJ sob o nº 63.572.282/0001-11, constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado e com classe única.

CONSIDERANDO que a Gestora recebeu, em 25 de agosto de 2026, a solicitação prévia e por escrito, apresentada por empresa integrante do Grupo Econômico MercadoLibre, Inc., para a realização da 1ª (primeira) emissão de cotas seniores da 2ª (segunda) série e da 4ª (quarta) emissão de Cotas subordinadas juniores do Fundo, como condição para o exercício da Emissão Autorizada prevista no Artigo 8.1.23 do Anexo Descritivo;

CONSIDERANDO que, nos termos do §2º do artigo 20 e do §2º, inciso VII, do artigo 48 da Resolução CVM 175/22 e do Artigo 8.1.23 do Anexo Descritivo, a emissão de Cotas poderá ser aprovada por ato próprio da Gestora, dispensada a convocação da Assembleia Especial;

Docusign Envelope ID: A00BFCA9-0320-8909-81DD-89D6B1444C94

RESOLVEM:

(i) **APROVAR**, por ato próprio da Gestora, formalizado conjuntamente pela Gestora e pela Administradora por meio deste instrumento, a 1ª (primeira) emissão de cotas seniores da 2ª (segunda) série e da 4ª (quarta) emissão de cotas subordinadas juniores do Fundo, que consistirá em:

(1) na 1ª (primeira) emissão de Cotas Seniores da 2ª (segunda) série do Fundo, em um montante de até 4.000.000 (quatro milhões) de cotas com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na primeira data de integralização ("Data de Emissão") das Cotas Seniores da 2ª (segunda) série, no montante total de até R$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais) na referida data, cujos termos e condições são descritos no Apêndice constante no **Anexo I** ao presente instrumento, sendo que as Cotas Seniores da 2ª (segunda) série serão objeto de oferta pública de distribuição em regime de garantia firme de colocação, sob o rito de registro automático, de acordo com os procedimentos dispostos na Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160/22**"), destinada a investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("**Oferta**"), a ser coordenada pelo (a) **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Itaú BBA"), (b) **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1309, 5º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.271.464/0073-93 ("BBI") e (c) **UBS BB CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 700, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 ("UBS BB"); e

(2) na 4ª (quarta) emissão de Cotas Subordinadas Juniores, com Valor Nominal Unitário de Emissão correspondente ao Valor Nominal Unitário de Cotas Juniores, calculado na forma do Artigo 10.6 do Anexo Descritivo, no montante total de até R$ 445.000.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco milhões de reais) e com quantidade apurada na respectiva data de integralização, cujos termos e condições estão descritos no Adendo ao Apêndice C constante do Anexo II ao presente instrumento, sendo que as Cotas Subordinadas Juniores serão objeto de colocação privada, destinadas exclusivamente ao Grupo Econômico MercadoLibre, Inc., direta ou

Docusign Envelope ID: A00BFCA9-0320-8909-81DD-89D6B1444C94

indiretamente, inclusive, por meio de fundo de investimento detido exclusivamente por sociedades do Grupo Econômico MercadoLibre, Inc., sem intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários e não podendo ser negociadas no mercado secundário;

(ii) **APROVAR** a inclusão do Adendo ao Apêndice A no Regulamento do Fundo;

(iii) **APROVAR** a inclusão do Adendo ao Apêndice C no Regulamento do Fundo;

(iv) **APROVAR** a contratação do **Itaú BBA**, **BBI** e **UBS BB**, ou instituições financeiras designadas por esses nos termos do respectivo contrato de distribuição, conforme definido acima, para o serviço de coordenação da Oferta; e

(v) **AUTORIZAR** a Administradora a tomar todas as medidas necessárias para implementar as deliberações dos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima e seus respectivos subitens.

Os termos e expressões indicados em letra maiúscula neste instrumento, no singular ou no plural, que não estejam definidos neste instrumento, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento, conforme alterado por este instrumento.

O presente instrumento poderá ser assinado por meio do processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo reconhecida como válida e plenamente eficaz essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático.

Sendo assim, assinam o presente instrumento.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2026

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.



OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.



Docusign Envelope ID: A00BFCA9-0320-8909-81DD-89D6B1444C94

ANEXO I

ADENDO AO APÊNDICE A

A 2ª (segunda) série da Subclasse Sênior da Classe Única do **SELLER 3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO MEIOS DE PAGAMENTO DE RESP LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.572.282/0001-11, terá as seguintes características, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações das Cotas Seniores, nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo e do Apêndice A:

Montante Total de Emissão da 2ª Série de Cotas Seniores:	Até R$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais) na Data de Emissão.
Montante Mínimo de Emissão da 2ª Série de Cotas Seniores:	R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) na Data de Emissão;
Quantidade de Cotas Seniores da 2ª Série	Até 4.000.000 (quatro milhões) de cotas;
Quantidade Mínima de Cotas Seniores da 2ª Série	600.000 (seiscentas mil) Cotas Seniores da 2ª (segunda) série na Data de Emissão;
Valor Nominal Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil reais)
Forma de Integralização:	Em moeda corrente nacional, à vista na respectiva data de integralização e/ou conforme chamada de capital, nos termos dispostos no boletim de subscrição, pelo respectivo valor nominal unitário de emissão, na primeira data de integralização de Cotas Seniores da 2ª (segunda) série de Cotas Seniores, ou pelo valor da Cota calculado na forma do Artigo 10.4 do Anexo Descritivo do Regulamento, no caso das Datas de Integralização subsequentes;

Docusign Envelope ID: A00BFCA9-0320-8909-81DD-89D6B1444C94

Data de Emissão da 2ª Série de Cotas Seniores:	A primeira data de integralização das Cotas Seniores da 2ª (segunda) série.
Data de Amortização Final:	Data de Aniversário (conforme definida no Regulamento) correspondente ao 36º (trigésimo sexto) mês (inclusive) a contar da Data de Emissão da 2ª (segunda) série Sênior.
***Spread* Sênior 2ª Série:**	0,63% (sessenta e três centésimos por cento) ao ano, base 252 dias úteis.
Índice Referencial das Cotas Seniores:	As Cotas Seniores da 2ª (segunda) série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à primeira data da integralização das Cotas Seniores da 2ª (segunda) série até a Data de Amortização Final, nos termos do Capítulo 10 do Anexo Descritivo do Regulamento. A meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida do Spread Sênior 2ª (segunda) série.
Período de Carência:	O período compreendido entre a Data de Emissão da 2ª (segunda) série Sênior e 14 de abril de 2029;
Data de Amortização:	Toda Data de Aniversário que ocorrer a partir (inclusive) da primeira Data de Aniversário após o final do Período de Carência, até a Data de Amortização Final (inclusive);
Meta de Amortização de Principal:	Com relação a cada Data de Amortização: **(a)** durante o Período de Carência: 0% (zero por cento) do Valor Nominal Unitário de Cotas Seniores das Cotas Seniores da 2ª (segunda) série descrita neste Apêndice; e **(b)** após o término do Período de Carência: o saldo do Valor Nominal Unitário de Cotas Seniores da 2ª (segunda) série multiplicado pela Proporção de Amortização de Principal das Cotas Seniores da 2ª (segunda)

Docusign Envelope ID: A00BFCA9-0320-8909-81DD-89D6B1444C94

série descrita na tabela “Amortização de Principal” constante deste Apêndice;

Valor Principal da 2ª Série Sênior: O Montante Total de Emissão da 2ª (segunda) série de Cotas Seniores;

Amortização de Principal

Número da Data de Aniversário subsequente ao término do Período de Carência	Data de Aniversário	Proporção de Saldo de Amortização de Principal
1	15/04/2029	16,6667%
2	15/05/2029	20,0000%
3	15/06/2029	25,0000%
4	15/07/2029	33,3333%
5	15/08/2029	50,0000%
6	15/09/2029	100,0000%

Data de Pagamento de Remuneração: Todas as Datas de Aniversário que ocorrerem a cada 6 (seis) meses, a partir da Data de Aniversário que ocorrer no sexto mês (inclusive) após a Data de Emissão da 2ª (segunda) série Sênior até a Data de Amortização Final (inclusive);

Fator de Ponderação Sênior: 90% (noventa por cento).

Os termos utilizados neste Adendo ao Apêndice A e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Anexo Descritivo.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2026

Docusign Envelope ID: A00BFCA9-0320-8909-81DD-89D6B1444C94

ANEXO II

ADENDO AO APÊNDICE C

A 4ª (quarta) emissão da Subclasse Subordinada Júnior da Classe Única do SELLER 3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO MEIOS DE PAGAMENTO DE RESP LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.572.282/0001-11, terá as seguintes características:

(i) Montante Total de Cotas Subordinadas Juniores: até R$ 445.000.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco milhões de reais);

(ii) Quantidade de Cotas Subordinadas Juniores: até a quantidade de Cotas Subordinadas Juniores equivalente ao Montante Total de Cotas Subordinadas Juniores dividido pelo Valor Nominal Unitário de Cotas Juniores em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos na conta corrente de titularidade do Fundo;

(iii) Valor Nominal Unitário de Emissão: Valor Nominal Unitário de Cotas Juniores, conforme definido no Regulamento;

(iv) Data de Emissão: a primeira data de integralização das Cotas Subordinadas Juniores de que trata este Adendo;

(v) Forma de Integralização: à vista, no ato de subscrição;

(vi) Forma de Colocação: as Cotas Subordinadas Juniores serão distribuídas por meio de distribuição privada, destinadas exclusivamente ao Grupo Econômico MercadoLibre, Inc., direta ou indiretamente, inclusive, por meio de fundo de investimento detido exclusivamente por sociedades do Grupo Econômico MercadoLibre, Inc. Cotas Subordinadas Juniores emitidas no âmbito deste Adendo e não subscritas até o encerramento da oferta e da integralização das Cotas Seniores da 2ª (segunda) série de 1ª (primeira) emissão, serão canceladas pela Administradora.

Os termos utilizados neste Adendo ao Apêndice C e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento, no Anexo Descritivo e no Apêndice C.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2026